

Revista da  
**Propriedade  
Industrial**

Nº 2828  
18 de Março de 2025

**Comunicados**  
Seção I





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Presidente

Luiz Inácio Lula da Silva

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**

Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

**Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho**

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Presidente

Julio Cesar Castelo Branco Reis Moreira

---

**De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.**

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Development, Industry, Commerce and Services of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those referring to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

**Según establece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de Fomento, Industria, Comercio y Servicios del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiones referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendendo marcas y patentes así que los referentes a contractos de transferencia de tecnologia y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.**





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**

**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

**COMUNICADO**

A DIRPA apresenta abaixo lista de processos nos quais foram identificadas ausências em partes da documentação. Destacamos que esta lista não é exaustiva.

Desta forma, solicitamos a colaboração dos Depositantes, ou de seus representantes ou interessados, para que reapresentem a documentação descrita na tabela abaixo.

A documentação deve ser reapresentada em 30 dias corridos, por peticionamento, empregando o serviço de código 259 (gratuito), a partir da publicação deste comunicado. Solicita-se que a(s) petição(ões) e/ou documentos com partes faltantes seja(m) reapresentada(s) em sua integralidade e que seja(m) anexada(s) com o presente comunicado.

| PROCESSO         | DEPOSITANTE                      | PETIÇÃO     | PROBLEMA IDENTIFICADO   |
|------------------|----------------------------------|-------------|---|
| BR112012009921-3 | New World Laboratories Inc.      | 20120056444 | Faltam as folhas 137 e 184 do relatório descritivo  |
| BR112016003327-2 | NANJING HUASHI CHEMICAL CO., LTD | 20160002363 | Faltam as 20 folhas do documento de cessão, as 8 folhas de procuração e as 13 folhas de esclarecimento. |
| MU8102286-7      | Boaventura Silveira              | 17060000150 | Falta a imagem de toda a petição  |
| MU8102565-3      | CRISTIANO GODINHO BARONY         | 14090003764 | Falta a imagem de toda a petição  |
| PI0922843-8      | SANOFI (FR)                      | 20110080757 | Falta da folha 8/9 do quadro reivindicatório  |

Diretoria de Patentes, Programas de Computador e

Topografias de Circuitos Integrados





INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910  
Telefone: (21) 3037-3000 e Fax: @fax\_unidade@ - <http://www.inpi.gov.br>

EDITAL Nº 001/2025

Processo nº 52402.006605/2023-80

## **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EM PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

### **SELEÇÃO DE INTERESSADOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE PESQUISA PARA REALIZAR PESQUISA APLICADA NO PROJETO “APRIMORAMENTO DA METODOLOGIA DE PROJEÇÃO DE DEMANDA DE ATIVOS DE PI”**

O INPI é uma autarquia federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, conforme Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, com a missão de estimular a inovação e a competitividade a serviço do desenvolvimento tecnológico e econômico do Brasil, por meio da proteção eficiente da propriedade industrial, e a finalidade principal de executar, em âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial, tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica, bem como se pronunciar quanto à conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre propriedade industrial, nos termos da Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970.

Esta Chamada Pública é uma colaboração entre a Assessoria de Assuntos Econômicos (AECON) e a Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento (ACAD) do INPI, cuja competência prevista no Regimento Interno inclui coordenar e acompanhar atividades de formação em propriedade intelectual e inovação, em colaboração com as áreas finalísticas e estruturar e implementar projetos de pesquisa em temas ligados à propriedade intelectual, inovação e desenvolvimento, conforme a Portaria INPI nº 346/2020 que instituiu o Programa de Desenvolvimento em Propriedade Industrial (PDPI), direcionado à pesquisadores externos ao INPI, para participação em projetos de pesquisa aplicada, através de concessão de bolsas.

Conforme estabelecido no artigo 24 do Regimento Interno do INPI, aprovado pela Portaria nº 09, de 06 de março de 2024, do então Ministério da Indústria, Desenvolvimento, Comércio Exterior e Serviços, à Assessoria de Assuntos Econômicos (AECON), compete: I - coordenar estudos acerca do impacto econômico da inovação impulsionada pela propriedade industrial sobre o processo de desenvolvimento nacional e a competitividade de empresas e setores produtivos no País e em espaços geográficos abrangidos por acordos internacionais de interesse; II - coordenar estudos acerca do impacto das ações do INPI sobre a economia como mecanismo de compreensão do valor econômico dos direitos de propriedade industrial no Brasil; III - coordenar trabalhos técnicos sobre o impacto econômico dos projetos de lei que objetivem alterações nas normas que regulam a propriedade intelectual no País, visando ao posicionamento oficial do INPI; IV - coordenar o levantamento de dados para subsidiar a representação do INPI nos foros interinstitucionais que discutam políticas de desenvolvimento industrial, inovação e propriedade intelectual e aspectos metodológicos relativos ao tratamento de dados estatísticos; V - planejar e coordenar, em cooperação com as unidades finalísticas do INPI, e com as demais áreas pertinentes, a definição e elaboração dos dados estatísticos do INPI; VI - coordenar e definir



as formas de acesso ao banco de dados estatísticos do INPI voltado para estudos e pesquisas em propriedade intelectual; VII - coordenar, em conjunto com a Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação, a elaboração dos planos de trabalho dos Acordos de Cooperação Técnica que envolvam o uso e acesso do banco de dados estatísticos do INPI; VIII - coordenar atividades de inteligência de mercado para subsidiar o processo decisório no nível estratégico e o desenvolvimento do potencial competitivo do INPI; e IX - coordenar as atividades de gestão e acompanhamento da Política de Preços do INPI.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Chamada tem por objetivo selecionar interessados para concessão de bolsa de pesquisa no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Propriedade Industrial (PDPI), conforme Portaria INPI nº 346, de 09 de outubro de 2020, que atendam aos requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA constante no Anexo I e no REGULAMENTO desta Chamada, em realizar pesquisa aplicada no âmbito do Projeto “Aprimoramento da metodologia de projeção de demanda de ativos de propriedade industrial”.

1.2. O trabalho a ser realizado será executado na Assessoria de Assuntos Econômicos (AECON).

## 2. QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS BOLSAS

2.1. Será concedida 1 (uma) bolsa de Pesquisador Sênior (art. 6º, inciso II do PDPI), conforme Item 4 do REGULAMENTO desta Chamada, com duração prevista de 12 (doze) meses, podendo ser renovada mediante justificativa, aprovada pelo Presidente do INPI ou por Diretoria delegada, desde que não exceda o tempo adicional de 12 (doze) meses, limitada a 02 (duas) renovações.

## 3. PERFIL PROFISSIONAL E ACADÊMICO DO CANDIDATO

3.1. O Pesquisador Sênior deverá preencher o seguinte perfil profissional e acadêmico: com mestrado concluído, além de experiência profissional ou acadêmica relevante no campo de atuação do Projeto “Aprimoramento da metodologia de projeção de demanda de ativos de propriedade industrial.”

## 4. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

a) Possuir graduação em uma das seguintes áreas: economia, estatística, engenharia de produção ou ciência de dados;

b) Possuir pós-graduação *stricto sensu* em uma das seguintes áreas: economia, estatística, engenharia de produção ou ciência de dados;

c) Possuir profundos conhecimentos e comprovada experiência em estudos e/ou projetos de consultoria sobre projeção de cenários, no setor público e/ou no setor privado;

d) Possuir conhecimentos avançados em econometria e métodos quantitativos aplicados à economia, em particular modelos de séries temporais;

e) Possuir reconhecida competência e conhecimento em análise de regressão com dados de corte transversal, dados de séries temporais e dados de painel;

f) Possuir conhecimentos avançados em R e demais ferramentas específicas de análises de dados (softwares) necessárias para implementação do projeto relativo a este Edital;

g) Possuir conhecimento sobre o sistema estatístico nacional e bases de dados com as principais variáveis econômicas;

h) Possuir fluência em inglês, sobretudo para leitura;

i) Ter disponibilidade da carga horária de 40 horas semanais de dedicação ao projeto,



conforme declaração a ser emitida por preenchimento do ANEXO II;

j) Dispor de infraestrutura adequada para exercer as atividades do projeto remotamente, quando for o caso. Entende-se como infraestrutura adequada: computador com capacidade de processamento equivalente ao Intel® Core™ i5 (1.6Ghz) (ou superior); memória RAM de 4Gb (ou superior); 2 (dois) monitores (ou monitor adicional); acesso à internet de 15Mbps (ou superior);

k) Residir em local que permita se deslocar, quando necessário, com facilidade para a sede do INPI a fim de realizar atividades presenciais inerentes à execução do projeto.

l) Não ser servidor em regime próprio ou empregado público de nenhum dos entes das esferas federal, estadual ou municipal, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO II da presente Chamada;

m) Não possuir qualquer tipo de vínculo com empresas, instituições públicas ou privadas ou agentes da propriedade industrial com atuação perante o INPI, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO II da presente Chamada;

n) Não atuar como procurador, ainda que sem remuneração, em processo administrativo de qualquer espécie perante o INPI, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO II da presente Chamada; e

o) Não existir conflito de interesse, como estabelecido na Lei 12.813/2013 e Decreto 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO II da presente Chamada.

4.1. Todos os candidatos serão avaliados com base na documentação apresentada e enviada por ocasião do procedimento de inscrição.

4.2. Os candidatos devem atender os requisitos constantes desta Chamada e dos respectivos REGULAMENTO e TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I).

4.3. É de responsabilidade do candidato a leitura correta das normas que regulam a presente Chamada, incluindo a Portaria que Institui o Programa de Desenvolvimento em Propriedade Industrial (PDPI), publicada na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial - RPI nº 2597 e no Portal do INPI.

4.4. As informações prestadas pelos candidatos para fins de cumprimento dos critérios eliminatórios e classificatórios pertinentes a esse processo de seleção deverão estar registradas no Currículo Lattes e ser atestadas pelo envio de documentação comprobatória no ato da inscrição.

4.5. Os candidatos que não preencherem os requisitos acima e não efetivarem a inscrição conforme detalhamento previsto no item 5 da presente Chamada (APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS CANDIDATURAS) serão considerados inabilitados para a seleção.

4.6. Os Diplomas obtidos no exterior só serão aceitos se, e somente se, forem validados por universidade pública em conformidade com a legislação vigente.

4.7. É vedado ao candidato possuir bolsa em outra instituição no ato da implementação desta bolsa, exceto se a bolsa de outra instituição estiver suspensa.

## 5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS CANDIDATURAS

5.1. As inscrições dos candidatos deverão ser online, por meio do correio eletrônico [bolsistas@inpi.gov.br](mailto:bolsistas@inpi.gov.br), contendo como assunto “Seleção de Candidatos para Concessão de Bolsas AECON/INPI – Projeto Projeção de demanda de ativos de PI”, com a apresentação e entrega de toda a documentação exigida nesta Chamada.

5.2. Recomenda-se o envio das solicitações com antecedência, uma vez que o INPI não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.



5.3. A inscrição de cada candidato somente será validada mediante o envio de todos os documentos obrigatórios no formato PDF, sendo enviado um e-mail de confirmação pelo INPI.

5.4. Devem constar do anexo do correio eletrônico de candidatura os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição, que consta no ANEXO II desta Chamada, a qual deverá ser preenchida e assinada previamente pelo candidato. Em caso de impossibilidade de assinatura digital ou manual, por ausência de meios eletrônicos de impressão, o candidato poderá preencher a ficha e justificar no corpo do e-mail. A identificação do e-mail servirá de assinatura do candidato.

b) Carta de interesse, de no máximo 1 lauda, descrevendo de maneira clara e objetiva a motivação para a participação no presente projeto de pesquisa e como, em vista do perfil acadêmico e profissional, poderá agregar para o projeto em tela.

c) Cópia do RG e do CPF.

d) Cópia do Currículo Profissional e do Currículo Lattes completo e atualizados, ambos em formato PDF e anexados ao correio eletrônico de inscrição, não sendo aceito currículo em outro formato.

e) Cópia dos comprovantes de titulação acadêmica.

5.5. As cópias solicitadas poderão ser em formato simples, não havendo necessidade de cópia autenticada.

5.6. O interessado poderá encaminhar Carta de Recomendação de responsável por projeto de pesquisa acadêmica desenvolvida pelo candidato especificando sua contribuição específica, bem como a descrição de suas competências e qualidades.

5.7. O interessado poderá encaminhar, também, Carta de Recomendação de entidade pública ou privada na qual o candidato tenha participado de estudos e/ou projetos de consultoria em temas correlacionados ao presente Projeto “Aprimoramento da metodologia de projeção de demanda de ativos de propriedade industrial”, especificando sua contribuição específica em cada trabalho, bem como a descrição de suas competências e qualidades.

## 6. CRONOGRAMA

### 6.1. Eventos e Datas

| EVENTOS  | DATAS      |
|--|------------|
| Início do envio das candidaturas:  | 19/03      |
| Data limite para submissão das candidaturas:   | 08/04      |
| Divulgação por e-mail e na página do INPI na internet dos candidatos habilitados e selecionados para as avaliações orais <u>online</u> : | 09/04      |
| Realização das avaliações orais (entrevistas) <u>online</u> :  | 14 a 17/04 |
| Divulgação do Resultado Final:   | 25/04      |
| Início da bolsa:   | 02/05      |

**OBS (1):** Eventos dependentes de confirmação, a critério do Comitê Julgador (item 5 do Regulamento).

6.2. As solicitações devem ser enviadas ao INPI até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite para solicitação das candidaturas, não sendo aceitas candidaturas submetidas após este horário.



6.3. Recomenda-se o envio das solicitações com antecedência, uma vez que o INPI não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

6.4. A divulgação do resultado final será feita na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial (RPI) e na página do INPI, na internet.

## **7. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

7.1. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico [bolsistas@inpi.gov.br](mailto:bolsistas@inpi.gov.br).

## **8. DA REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA**

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser revogada, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a critério do INPI, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **9. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA**

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser impugnada, até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para solicitação das candidaturas.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos da presente Chamada o candidato que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para solicitação das candidaturas.

9.3. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em tendo aceitado os termos do Edital, sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

9.4. A impugnação deverá ser dirigida ao INPI, por meio eletrônico, para o endereço [bolsistas@inpi.gov.br](mailto:bolsistas@inpi.gov.br), com a devida identificação do Edital de Chamada impugnado.

9.5. O Comitê Julgador, criado na forma do artigo 8º, da Portaria INPI nº 346, de 9 de outubro de 2020, decidirá sobre a impugnação, cabendo recurso ao Comitê Científico.

## **10. CLÁUSULA DE RESERVA**

10.1. O Comitê Científico resolverá os casos omissos.

**RIO DE JANEIRO, 17 DE MARÇO DE 2025.**

**RODRIGO VIEIRA VENTURA**

**ASSESSORIA DE ASSUNTOS ECONÔMICOS**

**DAVISON REGO MENEZES**

**ACADEMIA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**





Documento assinado eletronicamente por **DAVISON REGO MENEZES, Coordenador(a)**, em 17/03/2025, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO VIEIRA VENTURA, Chefe da Assessoria de Assuntos Econômicos**, em 17/03/2025, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1186282** e o código CRC **471846D5**.

## REGULAMENTO

### 1. OBJETIVO

1.1. O presente Regulamento tem por objetivo estabelecer as condições necessárias para a seleção de pesquisadores bolsistas, conforme esta Chamada Pública, para atuarem na realização das atividades de pesquisa no projeto relacionado.

### 2. DAS INFORMAÇÕES DO PROJETO

2.1. O detalhamento do projeto está descrito no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I desta Chamada Pública, onde consta:

- a) Título do Projeto;
- b) Propósito do Trabalho;
- c) Atividades a serem desenvolvidas pelo Bolsista; e
- d) Resultados Esperados.

### 3. PERFIL E REQUISITOS DOS CANDIDATOS

3.1. Os candidatos deverão atender ao perfil e aos requisitos constantes dos itens 3 e 4 desta Chamada Pública, os quais serão avaliados por Comitê Julgador.

### 4. VALOR DA BOLSA

4.1. O valor mensal da bolsa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

### 5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. O processo de seleção dos candidatos, em resposta a esta Chamada, será realizado por Comitê Julgador e será composto por etapa de avaliação oral e defesa de currículo dos candidatos, que será realizada remotamente, por teleconferência.

5.2. A avaliação será efetuada de acordo com os critérios, a seguir discriminados, considerando o perfil acadêmico e profissional e os requisitos elencados nos itens 3 e 4 desta Chamada



Pública.

5.3. O Comitê Julgador será composto pelo Chefe da Assessoria de Assuntos Econômicos do INPI e por, no mínimo, 02 (dois) outros participantes, por ele indicados.

5.4. Critérios de Avaliação

| ITEM | CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO   | PESO |
|------|---|------|
| A    | Análise de currículo  | 3    |
| B    | Capacidade de utilização de conhecimentos sobre modelos de séries temporais   | 2    |
| C    | Capacidade de utilização de conhecimentos sobre o sistema estatístico nacional e bases de dados com as principais variáveis econômicas                  | 2    |
| D    | Capacidade de utilização de conhecimentos sobre regressão linear e não linear   | 2    |
| E    | Capacidade de utilização de conhecimentos sobre ferramentas específicas de modelagem de séries temporais e de realização de consultas em bases de dados | 2    |
| F    | Experiência em estudos e/ou projetos sobre projeção de cenários   | 4    |

5.5. A avaliação levará em conta a adequação do currículo do candidato às tarefas a serem desempenhadas.

5.6. Será atribuída uma Nota Final à análise levando-se em conta critérios de avaliação discriminados, calculada com base na seguinte atribuição de pontos:

5.6.1. PONTOS: (0) Insuficiente; (1) Fraco; (2) Regular; (3) Bom e (4) Excelente

5.7. Os(as) candidatos(as) receberão aviso do dia, hora e local da avaliação oral online, com especificação da plataforma de acesso à sala virtual, a ser publicado na página do INPI e enviado ao correio eletrônico informado pelo candidato(a).

5.8. Os(as) candidatos(as) devem possuir infraestrutura adequada para que a avaliação remota possa ser executada satisfatoriamente, tais como: local, computador com capacidade de processamento igual ou superior ao Intel Core i3, memória RAM mínima de 4Gb e link de internet com taxa de download de 15 Mb ou superior.

5.9. Os(as) candidatos(as) deverão estar disponíveis para o início da avaliação, no dia e hora marcados, tolerando-se um atraso de no máximo 15 minutos, decorrentes de problemas técnicos, devidamente justificados.

5.10. Os(as) candidatos(as) que não comparecerem à avaliação oral ou se apresentarem com atraso superior a 15 minutos serão considerados desclassificados(as).

5.11. O INPI não se responsabiliza por nenhum problema técnico que os(as) candidatos(as) apresentem durante a avaliação oral em decorrência dos equipamentos e conexões privadas de rede deles.

5.12. A avaliação oral será efetivada mediante arguição relativa aos conhecimentos específicos da vaga, experiência do candidato informado nos Currículos Lattes e Profissional e na Carta de Interesse apresentada na candidatura.

5.13. A avaliação oral online consistirá na arguição do(a) candidato(a), em sessão virtual, com gravação de áudio e vídeo.

5.14. Poderá, a critério do Comitê Julgador, ser desclassificado o candidato que obtiver nota final inferior a 50% do total máximo (60 pontos), conforme proposto na presente Chamada.

5.15. Será selecionado o candidato que obtiver o maior número de pontos. Na hipótese de empate, será selecionado o de formação em Instituição de Ensino (que concedeu o título) com melhor grau de avaliação na CAPES. Persistindo o empate, será selecionado aquele com maior titulação.

5.16. Ainda persistindo o empate, o desempate para o processo seletivo considerará, a saber, o



critério de maior idade, conforme indicado pela Lei nº 10.741/2003, e após, a participação em trabalho voluntário, conforme estabelecido no Decreto nº 9.906/2019 e finalmente, como último critério, o sorteio.

## 6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Caso o candidato queira interpor recurso ao resultado do julgamento das propostas, poderá fazê-lo por meio do e-mail [bolsistas@inpi.gov.br](mailto:bolsistas@inpi.gov.br), no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte da data de publicação do resultado na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial.

6.2. O recurso deverá ser dirigido ao Comitê Julgador que, após o exame, poderá julgar pelo deferimento.

6.3. Caso o Comitê julgue pelo indeferimento, o recurso será encaminhado para deliberação final do Comitê Científico.

## 7. DA CONCESSÃO DA BOLSA

7.1. O candidato deverá manifestar interesse na concessão da bolsa, pelo e-mail [bolsistas@inpi.gov.br](mailto:bolsistas@inpi.gov.br), no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação dos resultados, sob pena de não ter a bolsa implementada.

7.2. As bolsas serão concedidas obedecendo a duração prevista no item 2 da presente Chamada, mediante a apresentação, no prazo determinado por comunicação oficial do INPI na RPI, dos seguintes documentos:

- a) formulário de solicitação de bolsa;
- b) termo de compromisso assinado em duas vias;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) cópia do CPF;
- e) comprovante de residência (emitido nos últimos 90 dias);
- f) comprovante de escolaridade (graduação e pós-graduação, se tiver);
- g) comprovante bancário de conta corrente.

7.3. A concessão da bolsa de pesquisa, objeto desta Chamada, não gera nenhum vínculo trabalhista com o INPI.

7.4. Caso haja desistência do candidato selecionado ou cancelamento da bolsa, poderá ser convocado o próximo candidato e assim sucessivamente, a fim de dar continuidade às atividades do projeto de pesquisa.

## 8. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

8.1. A Bolsa de Pesquisa poderá ser cancelada pela Assessoria de Assuntos Econômicos a qualquer momento, com o devido aval da Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento, de acordo com seu interesse e conveniência, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada, não implicando qualquer tipo de indenização e não cabendo qualquer tipo de recurso por parte do bolsista.

## 9. DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

9.1. No caso do projeto ser realizado, no todo, ou em parte, remotamente, é de exclusiva responsabilidade de cada bolsista providenciar a infraestrutura necessária para a execução de suas atividades no âmbito do projeto.



## **10. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

10.1. É de exclusiva responsabilidade de cada bolsista adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução de suas atividades no âmbito do projeto.

## **11. DOS AJUSTES NO PROJETO**

11.1. O projeto tal como especificado no TERMO DE REFERÊNCIA poderá sofrer ajustes quanto aos procedimentos adotados na execução das atividades, como decorrência natural dos objetivos do projeto.

---

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA DE CONCESSÃO DE BOLSA PESQUISA**

#### **1. TÍTULO DO PROJETO**

1.1. “Aprimoramento da metodologia de projeção de demanda de ativos de propriedade industrial”.

#### **2. PROPÓSITO DO PROJETO**

2.1. Este projeto de pesquisa integra a iniciativa estratégica de Geração de Inteligência em PI do Plano de Ação 2025 do INPI e será coordenado pela Assessoria de Assuntos Econômicos (AECON), da Diretoria de Executiva, em parceria com a Academia de Propriedade Industrial, Inovação e Desenvolvimento (ACAD).

2.2. O projeto tem por objetivo elaborar estudo sobre um Modelo de projeção de demanda de ativos de propriedade industrial com uso de correlação entre os pedidos e variáveis econômicas, utilizadas como variáveis explicativas, para auxílio à tomada de decisão pela Alta Administração. Deverão ser apresentados ao final deste projeto relatório com a descrição das entregas a seguir discriminadas e da participação dos bolsistas: i) o Modelo de Projeção e ii) a Projeção sobre os depósitos futuros de PI para o quinquênio 2025/2030.

#### **3. ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELO BOLSISTA E RESULTADOS ESPERADOS**

3.1. As atividades do projeto poderão ser realizadas pelos bolsistas na sede do instituto ou fora dela, em endereço a ser indicado pelo bolsista. Reuniões de acompanhamento e de discussão e apresentação dos resultados poderão ser conduzidas presencialmente ou por vídeo conferência ou meio análogo. As atividades do bolsista serão acompanhadas pelo cumprimento do cronograma a ser acordado.

3.2. Atividades a serem realizadas:

a) Elaboração do Plano de trabalho, com detalhamento das atividades e especificação de cronograma, sujeito à validação pelo responsável técnico e pelo responsável acadêmico, conforme estabelece o artigo 14 da Portaria INPI nº 346/2020;



- b) Pesquisa bibliográfica sobre modelagem para projeção em séries temporais com uso de variáveis econômicas como variáveis explicativas;
- c) Escolha das metodologias e das ferramentas (softwares) a serem utilizados;
- d) Estruturação de Plano de Capacitação de servidores da AECON para que possam, regularmente, atualizar o modelo e as projeções.
- e) Especificação de dados sobre pedidos de propriedade industrial a serem utilizados;
- f) Especificação dos dados econômicos a serem utilizados;
- g) Tratamento dos dados sobre propriedade industrial;
- h) Levantamento e tratamento dos dados econômicos;
- i) Elaborar rotinas em R para obtenção e organização de bases de dados primárias e geração de estatísticas;
- j) Realização de testes de consistência e validação dos dados;
- k) Documentação dos dados e da metodologia utilizados;
- l) Confecção de relatórios intermediários mensais sobre o desenvolvimento do Projeto;
- m) Apresentação de **Relatório Preliminar** com o Modelo e as projeções de pedidos de PI para o quinquênio 2025/2030;
- n) Aplicação do Plano de Capacitação;
- o) Apresentação de **Relatório Final** com o Modelo e as projeções de pedidos de PI para o quinquênio 2025/2030.

### 3.3. Resultados Esperados:

- a) Desenvolvimento de um **Modelo de projeção de pedidos de PI com utilização de variáveis econômicas como variáveis explicativas.**
- b) Realização da primeira **projeção sobre os depósitos futuros de PI para o quinquênio 2025/2030.**
- c) **Capacitação de servidores da AECON** para que possam, regularmente, atualizar o modelo e as projeções

3.4. Ao final das atividades em cada período serão produzidos relatórios específicos sobre os resultados alcançados pelo bolsista, tanto em termos qualitativos quanto quantitativos. Tais relatórios deverão ser amplamente disseminados, podendo, ainda, servir de substratos para pesquisas que estejam sendo desenvolvidas pela Academia do INPI ou pelo bolsista, caso esteja participando de programas de pós-graduação, sendo necessário, para tanto, o devido aval da instituição. Os resultados obtidos poderão ser aproveitados pelo INPI naquilo que lhe aprover.

## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO

| Dados do Candidato |  |
|--------------------|--|
| Nome:              |  |
| E-mail:            |  |
| Telefone:          |  |



Endereço:

Documentação enviada por correio eletrônico, conforme edital, juntamente com a presente ficha:

( ) Carta de interesse prevista no subitem 5.4.2 da Chamada

( ) Cópia do RG e do CPF

( ) Currículo Profissional e Currículo Lattes em pdf

( ) Cópia dos comprovantes de titulação acadêmica

( ) outros  
(especificar): \_\_\_\_\_

Pela presente ficha declaro, sob as penas da lei, o que se segue:

1. Possuir infraestrutura adequada para que as atividades do projeto possam, eventualmente, ser executadas remotamente, tais como: local, computador com capacidade de processamento igual ou superior ao Intel Core i3, memória RAM mínima de 4Gb e link de internet com taxa de download de 15 Mb ou superior.

2. Residir em local que permita se deslocar, quando necessário, com facilidade para a sede do INPI a fim de realizar atividades presenciais inerentes à execução do projeto.

3. Ter disponibilidade de carga horária de 40 horas semanais de dedicação ao projeto.

4. Não ser servidor em regime próprio ou empregado público de nenhum dos entes das esferas federal, estadual ou municipal.

5. Não possuir qualquer tipo de vínculo com empresas, instituições públicas ou privadas ou agentes da propriedade industrial com atuação perante o INPI.

6. Não atuar como procurador, ainda que sem remuneração, em processo administrativo de qualquer espécie perante o INPI.

7. Não deter nenhum conflito de interesse, como estabelecido na Lei nº 12.813/2013 e Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

8. Ciência de todas as regras e orientações do Edital

\_\_\_\_\_  
NOME DO CANDIDATO

Referência: Processo nº 52402.006605/2023-80

SEI nº 1186282

